



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

006.1 75  
vm

**AUTÓGRAFO Nº 110, DE 2022**

**PROJETO DE LEI Nº 128, DE 2022 (sem emenda)**

Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios da Região Oeste do Paraná, para a criação do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios da Região Oeste do Paraná, para a criação do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP.

**Art. 2º** - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios da Região Oeste do Paraná, para a criação do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, visando à implantação de unidades para o abrigo de mulheres em situação de violência e à implementação de outras modalidades de acolhimento.

**Art. 3º** - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 4º** - O consórcio, cujo Protocolo de Intenções ora se ratifica, terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 6 de setembro de 2022.

**LEOCLIDES BISOGNIN**  
Presidente da Câmara Municipal